

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ / PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA -
SEIVA**

EDITAL N.º 014/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 – PRÊMIOS LITERÁRIOS 2018

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIOS LITERÁRIOS 2018**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a valorizar e estimular a produção literária, a interação e a divulgação dessa produção.

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2018 até 12 (doze) obras literárias inéditas escritas em língua portuguesa nas categorias: conto, dramaturgia, ensaio, literatura infanto-juvenil, poesia e romance, **objetivando incentivar, valorizar e dar visibilidade às atividades literárias desenvolvidas nas diferentes regiões do território brasileiro, em especial no território paraense.**

1.2 Para efeito deste Edital obras literárias inéditas são as que não tenham sido premiadas e nem publicadas em parte ou em sua totalidade, entendendo-se por publicação o processo de divulgação, edição e distribuição da obra literária em livrarias ou qualquer outro meio em suporte impresso ou eletrônico, mesmo que não possua número de registro no ISBN.

1.3 Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso **não são** aceitos como obras literárias no âmbito do objeto deste concurso.

1.4 Na categoria Ensaio serão aceitos apenas trabalhos com temas relacionados à cultura material e imaterial, arte, memória e literatura da expressão amazônica.

1.5 O presente concurso compreende as seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Habilitação: de caráter eliminatório;

III - Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório – para os candidatos habilitados na fase anterior;

IV – Contratação: para formalização das relações FCP x premiado visando à edição da obra selecionada.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: **Programa 1444-Cultura, Projeto/atividade 6523 - Incentivo à Cultura.**

3 - PREMIAÇÃO

3.1 Serão premiadas até 12 (doze) obras literárias nesta edição, sendo em:

a) Conto - 2 (duas) premiações;

b) Dramaturgia - 2 (duas) premiações;

c) Ensaio - 2 (duas) premiações;

d) Literatura Infanto-juvenil - 2 (duas) premiações;

e) Poesia - 2 (duas) premiações;

f) Romance - 2 (duas) premiações;

3.2 A premiação das obras selecionadas é na forma de publicação em formato de livro tradicional em língua portuguesa, com tiragem de 600 exemplares para cada título.

3.2.1 Entenda-se por formato tradicional o livro com as seguintes configurações: 15,5 x 21,5 cm (fechado), 31 x 21,5 (aberto), com capa em policromia, miolo em preto e branco e orelhas de oito centímetros, com exceção daqueles premiados na categoria infanto-juvenil, os quais, a critério da FCP,

podem obedecer outras configurações, incluindo ilustrações, a fim de facilitar a leitura do público específico.

3.2.2 A primeira tiragem de cada obra premiada é dividida entre a FCP (40%) e os autores premiados (60%). Os exemplares pertencentes à FCP são destinados à divulgação institucional, doação às bibliotecas públicas e para fins comerciais, ou qualquer outro uso que a FCP entenda devido.

3.3 Não havendo obra premiada em qualquer uma das categorias e/ou quando o número destas for inferior à quantidade descrita no subitem 3.1, os prêmios restantes **não** serão remanejados para a categoria de maior demanda de inscrições.

4 - INSCRIÇÃO

4.1 Podem inscrever-se ao concurso **Prêmios Literários 2018** pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, a contar da data de abertura das inscrições.

4.2 É vedada a participação de candidatos:

I - Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Executiva;

II - Servidores da FCP

III - Pessoas jurídicas;

IV - Que tiveram obras premiadas no Prêmio Literário Dalcídio Jurandir/2015 e Prêmios Literários 2016 e 2017, bem como autores de outras edições dos referidos prêmios que tenham descumprido compromissos firmados em contrato, contados cinco anos anteriores ao presente edital, ou, ainda, que tenham sido premiados em outros editais do Programa Seiva no mesmo período, exceto premiação no Edital Prêmio Expressões Artísticas e no Programa Estadual de Incentivo à Cultura - SEMEAR;

V - Que não sejam os próprios autores das obras inscritas, ainda que tenham direitos sobre a mesma.

4.3 Cada candidato pode inscrever somente uma obra literária para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas, bem como a inscrição de uma mesma obra por candidatos diferentes resulta na inabilitação de ambos.

4.4 Não são aceitas inscrições: de obras não inéditas e daquelas que tenham recebido qualquer outro tipo de patrocínio de instituições públicas e/ou privadas.

4.5 Inscrições inferiores ao teto definido (1.1) implicam no uso dos recursos decorrentes em outras ações da FCP.

4.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.7 **Faculta-se a inscrição por procurador**, não sendo exigida procuração para a mera entrega de documentos no protocolo da FCP. Há, no entanto, necessidade de apresentação e retenção da procuração (ou sua cópia autenticada) quando o representante tiver de assinar documentos em favor do candidato ou por ele deliberar, devendo ser juntada à ficha de inscrição uma via da procuração com firma reconhecida em cartório (ou cópia autenticada de procuração com firma reconhecida) e cópia do RG do procurador.

4.8 A inscrição pela via postal é opção pessoal que corre por conta e risco do interessado, sendo aceita desde que:

a) na correspondência esteja registrada a data de envio da carta, que não pode ter sido postada após o término do prazo para as inscrições presenciais, previstas no item 4.15;

b) a postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR);

c) a correspondência chegue, efetivamente, na sede da FCP, em até 7 (sete) dias corridos após o término do período de inscrição presencial, prevista no item 4.15.

4.8.1 A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou junto aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceita documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou qualquer outro fato que não seja próprio ao funcionamento interno da FCP. Recomenda-se a todos que as inscrições sejam feitas com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

4.9 Não são aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. **O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.**

4.10 O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br), composto por duas partes: dados do candidato e dados da iniciativa artística, **sendo obrigatório o preenchimento digital** dos campos do referido formulário, e vedadas: a entrega de documentos ou formulários manuscritos; a reabertura de prazos para complementação de inscrições com documentos ou informações faltantes ou incompletas, cujos respectivos candidatos serão inabilitados.

4.11 Na hipótese de envolvimento de terceiros observar que em caso de autoria o projeto deve trazer documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida (ou fé pública), autorizando a utilização do material pelo candidato e pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição, autorização esta que ao fim do concurso será cancelada automaticamente nas propostas não selecionadas.

4.12 Para inscrever sua proposta o candidato deve fazer chegar à FCP em formato que permita a sua perfeita compreensão, **OS SEGUINTE DOCUMENTOS TOTALMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS, ASSIM COMO NUMERADOS, PÁGINA A PÁGINA, EM ENVELOPE FECHADO:**

- a) Formulário de inscrição (ANEXO 1);
- b) 02 (dois) exemplares dos originais da obra literária;
- c) Documento de identidade com foto (cópia simples);
- d) Currículo com comprovação documental das atividades sujeitas à pontuação (cópia simples).

4.13 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da FCP para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões culturais paraenses, com vistas ao incremento das políticas culturais para este segmento.

4.14 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.15 As inscrições devem ser realizadas presencialmente no período de 18 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018 na sede da FCP, de 2ª à 6ª feira, no horário de 8h às 17h. O endereço da FCP para recebimento de inscrições é:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - EDITAL PRÊMIOS LITERÁRIOS 2018

Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-340 - **Setor de Protocolo (subsolo).**

4.16 O candidato deve obedecer à seguinte forma de apresentação da obra:

- a) 02 (dois) exemplares dos originais da obra literária, devidamente encadernados em espiral, com revisão ortográfica e gramatical;
- b) texto em língua portuguesa, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras e ressalvas;
- c) página de rosto de cada exemplar constando o nome do concurso, o título da obra, o pseudônimo do autor da obra e a categoria literária em que concorre;
- d) demais páginas sequencialmente numeradas na parte inferior centralizada;
- e) obra digitada em papel tamanho A4, fonte Arial, corpo 12, modo retrato, com espaço entre linhas de 1,5, margem esquerda e superior 3,0 cm e direita e inferior 2,0 cm, com exceção das categorias poesia e literatura infanto-juvenil;
- f) na categoria infanto-juvenil texto acompanhado de ilustração, se for o caso;

g) obras com o limite mínimo de 30 (trinta) páginas e limite máximo de 200 (duzentas) páginas em todas as categorias exceto a de "Romance", cujos limites são de 100 (cem), no mínimo, a 200 (duzentas) páginas, no máximo.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação dos candidatos é feita por Comissão Executiva designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Artes.

5.2 Para habilitar sua proposta o candidato deve fazer chegar à FCP, em formato que permita a sua perfeita compreensão, **OS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS SUBITENS 4.12 e 4.16 TOTALMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS, ASSIM COMO NUMERADOS, PÁGINA A PÁGINA, EM ENVELOPE FECHADO.**

5.3 A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes dos subitens 4.12 e 4.16 será automaticamente inabilitada.

5.4 O resultado inicial da etapa de Habilitação é divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

5.5 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 5.4 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação no endereço eletrônico da FCP e recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário-modelo (ANEXO 3) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, **mediante recurso fundamentado.**

5.6 A Comissão publicará, no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, o resultado final das habilitações.

6 - SELEÇÃO

6.1 À Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção composta por até 12 (doze) membros, a ser constituída por pessoas de notório saber, de reconhecida atuação na área artística e representante do Poder Público na Área Cultural, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado final da habilitação.

6.2 A Comissão de Seleção será presidida pela Diretora de Artes, sem direito a voto, ou por pessoa por ela designada para tal função, que também não terá direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção, quando poderá exercer o direito de voto que já possui em razão de compor a mesma.

6.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III - Tenham parentesco com candidatos inscritos;
- IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

6.4 Cabe à Comissão de Seleção avaliar as obras, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo, sendo observado em todos eles o uso correto do vernáculo:

- I - Qualidade técnico-literária: 0 a 40 pontos;
- II - Criatividade e originalidade: 0 a 30 pontos;
- III - Conteúdo expressivo e simbólico: 0 a 30 pontos.

6.5 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não obter a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos;
- b) não atender, na avaliação dos jurados, ao objeto do edital;
- c) estiver inscrita em categoria diversa daquela que comporta o objeto sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra categoria do concurso;
- d) não se amoldar na descrição da categoria em que foi inscrita.

6.6 As propostas são avaliadas e classificados seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficia o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I (Qualidade técnico-literária);
- b) maior pontuação no quesito II (Criatividade e originalidade);
- c) maior pontuação no quesito III (Conteúdo expressivo e simbólico);
- d) maior idade.

Parágrafo único - Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

6.7 O resultado inicial da etapa de Seleção é registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I - Nome do candidato;
- II - Nota do candidato selecionado.

6.8 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.7 são considerados não selecionados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram esse resultado no endereço eletrônico da FCP e recorrer de tal resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário-modelo (ANEXO 3) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, **mediante recurso fundamentado**.

6.9 Após analisados os recursos a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

6.10 O resultado final do concurso é homologado pela Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, obedecida a rigor a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

- I - Nome do candidato;
- II – Título da obra;
- III – Categoria literária;
- IV - Município do candidato.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 A Comissão convocará por e-mail os primeiros colocados do concurso até o limite das premiações em cada área PARA APRESENTAREM EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO, OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) Cópia autenticada do Documento de Identidade (com foto);
- b) Cópia do comprovante de residência do candidato responsável pela inscrição;
- c) Cópia do PIS/PASEP, NIT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários) emitida em nome do candidato;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal (Conjunta) emitida em nome do candidato.

7.1.1 OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: CASA DAS ARTES, PRAÇA JUSTO CHERMONT, 236, NAZARÉ, BELÉM PARÁ, CEP: 66.035-140, PRESENCIALMENTE OU VIA CORREIOS.

7.1.2 As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão.

7.1.3 A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município apoia-se no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

7.1.4 Os participantes não convocados dentre os classificados estão automaticamente eliminados.

7.2 A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do subitem 7.1, perde o direito à premiação.

7.3 O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

7.4 Após a entrega dos documentos cabe à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP convocar os candidatos para assinar o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso.

8 - DIREITOS AUTORAIS

8.1 Convocados para assinatura de contrato administrativo após a divulgação do resultado final do concurso, os autores são responsáveis exclusivos pela observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e demais disposições deste Edital, como também pela revisão final da obra, devendo a FCP, a seu critério e de comum acordo com estes, promover a edição do livro, segundo os parâmetros técnicos de edição de texto, imagem, preparação, composição e projeto gráfico.

8.2 Todas as obras premiadas são de propriedade única e exclusiva da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP que passa a ser titular de todas as faculdades inerentes aos direitos autorais, o uso, cessão, execução, divulgação e recebimento de valores inerentes à obra, até o dia 31/12/2018.

8.3 Até a data estipulada no item 8.2 é proibido ao artista premiado qualquer tipo de uso, reprodução, divulgação, exposição, cessão ou outra utilização da obra, salvo autorização expressa e escrita da FCP, a ser dada exclusivamente pela Presidência do órgão.

8.4 Após o transcurso do prazo de que trata o item 8.2, a propriedade da obra será conferida ao artista premiado, facultando-lhe o uso, venda ou cessão de quaisquer direitos inerentes à obra dela decorrentes.

8.4.1 Em que pese a propriedade que será conferida ao artista premiado com relação à obra, à FCP cabe a faculdade de se utilizar da mesma, independentemente de pagamento ou autorização do autor, e sem limitação temporal.

8.4.2 As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização das obras premiadas se referem à reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, desde que sejam feitas de forma não lucrativa por parte da FCP.

8.4.3 Em até 6 (seis) meses após o transcurso do prazo do item 8.2 a FCP pode requerer o original da obra para fins de apresentação, consoante o contrato anexo.

8.5 MESMO APÓS O RETORNO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA OBRA AO ARTISTA, COM O DECURSO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, TODOS OS USOS PÚBLICOS DA MESMA DEVEM INCLUIR O LOGOTIPO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP E DO PROGRAMA SEIVA, MENCIONANDO A PREMIAÇÃO NO PRESENTE CONCURSO OU, QUANDO IMPOSSÍVEL A EXPOSIÇÃO DO LOGOTIPO E DO NOME DO PRÊMIO, OUTRA FORMA DE DIVULGAÇÃO COMPATÍVEL.

8.6 No caso de utilização de obra protegida observar o item 4.11.

9 – CRONOGRAMA

9.1 O cronograma estimado de realização do concurso é:

PERÍODO	ATIVIDADE
18.12.2017 A 31.01.2018	INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	RESULTADO INICIAL DA HABILITAÇÃO
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	RESULTADO INICIAL DA SELEÇÃO
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DEZ DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
CINCO DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10 - ANEXOS

10.1 Integram este Edital os anexos:

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

ANEXO 3 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 4 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (MODELO)

ANEXO 5 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não são fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

11.2 O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até a concessão do prêmio.

11.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.4 É OBRIGATÓRIO CONSTAR EM QUALQUER SUPORTE DE DIVULGAÇÃO DA OBRA PREMIADA A REFERÊNCIA DA PREMIAÇÃO OBTIDA PELO PROGRAMA SEIVA, ASSIM COMO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA.

11.5 Os autores podem participar do lançamento das obras premiadas, com agenda definida oportunamente pela FCP, que, a seu critério e mediante autorização expressa dos respectivos autores, pode divulgá-las em feiras, mostras e outros eventos, sem que lhes seja devida qualquer remuneração pelo uso de imagem, voz, currículo e as próprias obras editadas.

11.6 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

11.7. Fica delegado à Diretora de Artes da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e a assinar os contratos dele decorrentes com o fito de consolidar a premiação dos selecionados.

11.8 Eventuais informações podem ser obtidas pelo e-mail: premioliterario.fcp@gmail.com

Dina Maria César de Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Pará